



PROCON
MARACANAU

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAU
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.05.0564.001.00005-301

Reclamante: José William Da Costa Cardoso, CNPJ/CPF: 605.225.783-06, Endereço: Rua Carlos Robson Costa, nº 103 B, Bairro: Colônia Antônio Justa, Cidade: Maracanaú - CE, CEP: 61.903-180, Telefone: (85) 99409-0536.

Reclamada: Forte Piscinas LTDA, CNPJ: 53.293.922/0001-09, Endereço: Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Nº 14.210 (Lojas A e B), Bairro: Jardim Bandeirantes, Cidade: Maracanaú - CE, CEP: 61.934-000.

Aos 05 de junho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Luana de Souza Rodrigues**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada com presença virtual, o sr. Flávio de tal, inscrito no CPF de nº 000.000.000-00.

Aberta a audiência, informo que não foi possível notificar a empresa reclamada acima qualificada por divergência em seu endereço, tendo a parte reclamante sido advertida da impossibilidade de notificação da parte demandada.

Facultada a palavra a parte reclamante, esta releu os termos da inicial deste processo administrativo, informando que constatou que a empresa reclamada mudou de endereço, e que atualmente se encontra em funcionamento na cidade de Aquiraz.

Informo ainda que foi sugerido a parte reclamante a remarcação de nova audiência com a alteração do endereço da reclamada, tendo ele concordado.

DO CONCILIADOR:

A audiência **NÃO LOGROU ÊXITO**, pois não foi possível notificar a parte reclamada por divergência em seu endereço, sendo o consumidor advertido do anteriormente informado, bem como foi sugerido a remarcação de nova audiência, como alteração do endereço da reclamada, tendo ele concordado.

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 1º de julho de 2025 às 09h00**, ficando desde já notificada a parte reclamada e a parte reclamante a ser notificada para audiência vindoura.

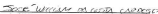
Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a parte reclamante.

Segue o link para audiência virtual: <https://meet.google.com/wnz-jfu-hsu>

Maracanaú/CE, 05 de junho de 2025.



Luana de Souza Rodrigues
Conciliador Procon Maracanaú



José William Da Costa Cardoso (Reclamante)

Forte Piscinas LTDA (Reclamada)



PROCON
MARACANAU

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAU
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.05.0564.001.00005-301

ONDE SE LÊ:

Luana de Souza Rodrigues
Conciliador Procon Maracanaú

LEIA-SE:

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 08 de julho de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú